

PROCESSO N.º 97614/2018

PROCESSO N.º 97874/2018

**EDITAL DE LICITAÇÃO - MINUTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇO – SRP**

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados em conformidade com a Lei 8093/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** por item, para a **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE COPA E LIMPEZA** e será regida pela Lei n.º 10.520 de 17/07/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, suas alterações e legislação complementar, e ainda em conformidade com os termos e condições do presente edital, devendo os envelopes de documentação e de propostas serem entregues às 14:00 horas do dia 07 de março de 2019, na Sala da Escola do Legislativo/Sala das Comissões da Câmara Municipal, 3º piso do prédio anexo, situada na Rua General Vitorino nº 441, centro, nesta, tendo início nesse horário o credenciamento dos interessados seguido da abertura dos envelopes de **PROPOSTAS**.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, visando Registrar Preços para aquisição de material de copa e limpeza que deverão corresponder rigorosamente aos critérios, os prazos e as condições definidas no Termo de Referência (ANEXO I), que faz parte integrante do presente edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições (Lei 8666/1993 Art 15, § 4º).

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.

2.1 - ENTREGAR DIRETAMENTE AO PREGOEIRO

a) No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao (à) Pregoeiro (a), o documento de credenciamento - Anexo III e declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação - Anexo IV.

b) A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, declaração formal, Pregão Presencial nº 007/2017 conforme Anexo VI, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

2.2 - DOS ENVELOPES

Deverão ser apresentados 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação do licitante. Os envelopes devem ser dirigidos à Câmara Municipal do Rio Grande, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação conforme modelo abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INVÓLUCRO 01: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E LIMPEZA

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INVÓLUCRO 02: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E LIMPEZA

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

2.3 - Os representantes dos licitantes, titular da empresa ou preposto, deverão comparecer à sessão pública do Pregão munidos de procuração pública ou particular, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a), com os seguintes requisitos:

a) a condição de titular deverá ser comprovada através do ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da ata de eleição da última diretoria, se for o caso, devendo conter o nome do representante do licitante, e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa;

b) a condição de preposto deverá ser comprovada através de procuração que deverá ter firma reconhecida em cartório, e conter os poderes para formular verbalmente lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome do licitante.

Poderá ser utilizado o modelo anexo III a este edital desde que, tenha firma registrada em cartório. O credenciamento deve vir acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

c) não poderá participar do certame a licitante que não enviar um representante legal ou procurador para representá-la no processo licitatório.

d) é vedada a representação de mais de uma empresa licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

e) é vedada a representação de mais de um representante legal ou procurador por empresa licitante no processo licitatório.

2.4 - Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo (a) Pregoeiro (a).

Modelo Anexo IV.

2.4.1 - As credenciais e a declaração de que tratam o subitem 2.1 devem ser apresentadas em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

2.4.2 - A ausência do Credenciado sem autorização em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão do licitante por ele representado.

2.4.3 - Fica ciente o licitante que o (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por qualquer atraso do representante para início da sessão.

2.4.3.1 - Após o horário previsto para abertura da sessão não será aceito em hipótese alguma a participação no certame de empresa que não se fez representar para o início da sessão conforme data e horário descritos no preâmbulo deste Edital.

2.5 – NÃO PODERÃO CONCORRER

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração;
- c) As pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.6.1 - A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com credenciamento, declaração formal, conforme Anexo VI, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada

por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

2.6.1.1 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.6.1 será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

2.6.2 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 4. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.6.2.1 - Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo n.º 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.0 - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

3.1 - A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em uma via, com indicação do nome, CNPJ/MF e endereço do licitante, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais, devendo os valores serem apresentados UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM.

3.2 - A empresa licitante poderá fazer uso do Modelo de Proposta sugerido no Anexo II – Modelo de Proposta.

3.3 - A proposta deverá indicar ainda:

a) Prazo de validade não inferior a 60 dias

- a.1) Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 dias.
- b) Assinatura do responsável e carimbo da empresa com CNPJ
- c) A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
- d) A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.
- e) A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- f) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.
- g) Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.
- h) As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Câmara Municipal do Rio Grande o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

4.0 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

Para fins de habilitação, os licitantes poderão apresentar os seguintes documentos:

CRC - Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Comissão Geral de Licitações – CGL, da Câmara Municipal do Rio Grande, conforme lista de documentos abaixo, acompanhados das Declarações constantes no Item 4.4 ou apresentar no envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, toda documentação exigida para habilitação conforme lista de documentos abaixo:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA;

4.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual;

4.1.2 - Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) incluindo apenas o último aditivo ou aditivo consolidado, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

4.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.4 - Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de registro em ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

4.1.5 - OBS.: Os documentos relacionados neste item não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

4.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

4.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:

a) os licitantes com domicílio ou sede no Município do Rio Grande deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Rio Grande.

b) os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através Certidão Negativa de Débitos Fiscais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município sede.

4.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

4.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, se for o caso.

4.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

4.2.6 - Será aceito em substituição ao solicitado nos Itens 4.2.4. e 4.2.5 Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida nos termos do Decreto Federal n.º 5.512/05 e da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014 que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

4.2.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, se for o caso.

4.2.8 - Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, com validade de 180(cento e oitenta) dias contados da sua emissão.

4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

4.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes de documentação e proposta.

4.4 - DECLARAÇÕES

4.4.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo V.

4.4.2 - Declaração, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – Modelo Anexo VII

4.4.3 - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) exercente de cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal - Modelo Anexo VIII

4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em uma única via,

- a) em original (não serão devolvidos)
- b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo (a) Pregoeiro (a), por membro da Comissão,
- c) ou publicação em órgão da imprensa oficial,
- d) vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.
- e) os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

4.6 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, deste Edital.

4.7 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

5.0 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

5.1 - A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, sendo observados os seguintes procedimentos:

- a) recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos licitantes e dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação dos licitantes;
- b) abertura dos envelopes contendo as propostas, e sua verificação promovendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital e a classificação provisória das demais;

- c) abertura de oportunidade para lances verbais e sucessivos dos representantes dos licitantes, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e das propostas que apresentem valor até 10% (dez por cento) acima da primeira classificada;
 - c.1) não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará, para apresentação de lances, as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados;
 - c.2) os lances verbais e sucessivos devem ter valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;
 - c.3) a desistência de apresentação de lances verbais, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado;
- d) examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;
- e) abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apresentado pelo licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- f) deliberação sobre a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes sucessivos na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências do edital;
- g) nas situações previstas nas alíneas “d” e “f” deste subitem, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor;
- h) rubrica dos documentos pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos licitantes;
- i) comunicação do resultado do julgamento, declarando o licitante vencedor, após o que os demais licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando aqueles que não recorreram desde logo intimados para apresentar

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

i.1) a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto desta licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

j) elaboração de ata da sessão, com assinatura pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes dos licitantes;

k) devolução dos envelopes contendo os Documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção dos documentos dos licitantes com propostas classificadas para a fase de lances, que ficarão retidos até a data de assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

l) em caso de suspensão da sessão do Pregão, os documentos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do Pregão;

5.2 - O critério de julgamento será o de menor preço por item.

5.3 - Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 44 a 48 da Lei nº 8.666/93.

5.3.1 - Serão desclassificadas as Propostas que:

a) contiverem cotação para objeto diverso daquele indicado nesta Licitação;

b) não atenderem às exigências deste Edital.

5.4 - A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e, no caso de empate das propostas escritas, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

5.6 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.5 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

5.8 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

5.9 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.10 - No caso de sorteio, em não comparecendo o representante legal da ME ou EPP, será considerado precluso o seu direito de apresentar melhor oferta.

6.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1 - A autoridade competente, o Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

6.2 - Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo (a) Pregoeiro (a), observando o disposto no subitem 6.1 deste Edital.

7.0 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE COMPROMISSO

7.1 - Homologado o processo, a autoridade competente convocará o licitante vencedor para no prazo de 02 (dois) dias informar os dados do (s) representante (s) legal(i s) da empresa que assinará (ão) o contrato, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato

social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

7.2 - Convocado para assinar a Ata, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da assinatura da Ata de Registro.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado após entrega e aceitação do material, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da fatura (NF) que deverá ser confrontada com o registro de acompanhamento da fiscalização do contrato.

9 - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 - Serão registrados o 1º, 2º e 3º menor preço, portanto as empresas detentoras do 1º, 2º e 3º lugar, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem.

9.2 - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

9.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

9.3.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CGL convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.4 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual aumento daqueles praticados no mercado.

9.4.1 - O beneficiário do Registro de Preços poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, endereçada à Comissão de Licitações, via Setor de Protocolo da Câmara Municipal do Rio Grande/RS, desde que acompanhada de

documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

9.4.2 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

9.4.3 - O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor, conforme constante no Item 9.1., devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.1.2 - Por iniciativa do CGL, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CGL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1 - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência, 12 meses.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - As razões do recurso serão dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, no Setor de Patrimônio ou Secretaria Geral, à Rua General Vitorino 441, no horário de 13:00 (treze horas) às 18:30 (dezoito horas).

12.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.0 - DAS SANÇÕES

13.1 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

13.1.1 - Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

13.1.2 - Multa:

a) de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso na entrega integral, na substituição e/ou na instalação do objeto, aplicável sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho, atualizado, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) de 15% (quinze por cento) no caso de atraso na entrega integral, na substituição, e/ou na instalação do objeto no prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis, bem como de inexecução parcial do Contrato / Nota de Empenho e/ou subcontratação não autorizada no Edital, aplicável sobre o valor total do Contrato / Nota de Empenho, atualizado.

c) de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de atraso na entrega integral, na substituição e/ou na instalação do objeto transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo estabelecido no Contrato / Nota de Empenho, bem como de inexecução total do Contrato e/ou subcontratação total do objeto do Contrato / Nota de Empenho, aplicável sobre o valor total do Contrato / Nota de Empenho, atualizado.

13.2 - A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “b” ou “c” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento); aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.4 - Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo

Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento em ME/EPP

Anexo VII – Modelo de Declaração do Menor

Anexo VIII – Modelo de Declaração de não emprego de funcionário Público Municipal

Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preço

14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.2.1 - No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

14.3 - Reserva-se a Câmara Municipal do Rio Grande o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

14.4 - Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no horário de expediente, das 13:00 (treze horas) às 19:00 (dezenove horas), devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

14.5 - A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados no portal desta Casa Legislativa – www.camarariogrande.rs.gov.br.

14.6 - Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, via e-mail: licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br, ou por escrito diretamente ao Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes. As respostas serão colocadas em e-mail e serão avisados de alteração no edital via e-mail todos os proponentes que retiram o edital no portal desta Câmara através de cadastro, até 02 dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

14.7 - Os interessados poderão contatar o Pregoeiro pelo fone (053) 3233-8587 ou (53)32338597.

14.8 - Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Secretaria desta Casa Legislativa, sito à Rua General Vitorino 441, nesta cidade, devendo apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade da Administração ou a documentação de habilitação jurídica da empresa.

14.8.1 - Os interessados poderão acessar este edital, no Portal da Câmara Municipal do Rio Grande, através do endereço eletrônico www.camarariogrande.rs.gov.br –Licitações e contratos.

14.9 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente a Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

14.10 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Rio Grande, com exclusão de qualquer outro.

Rio Grande, 13 de fevereiro de 2019.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Consultoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Consultor (a) Jurídico (a)

ANEXO I

- A) Toda a comunicação referente a materiais, seja aquisição, amostra ou outros, entre Câmara e empresas, será feita por e-mail, para registro da Câmara, o que não descarta outros meios de comunicação após o envio do e-mail, sendo que o prazo máximo para a empresa responder tal correspondência eletrônica é de 1 (um) dia útil.
- B) Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almojarifado do prédio da Câmara Municipal do Rio Grande pela empresa vencedora. Não será aceita a entrega em outra dependência da Casa, uma vez que o fluxo de pessoas é intenso, podendo ocasionar acidentes.
- C) Os materiais deverão ser de boa qualidade e ter selo de certificação do Inmetro ou de órgãos responsáveis.
- D) Os produtos deverão ser de fabricação recente, não superior a 90 (noventa) dias com exceção da água sanitária que por ter validade de 180 (cento e oitenta dias) a data de fabricação não pode ser superior a 30 (trinta) dias.
- E) As especificações dos objetos solicitados deverão ser descritas em etiqueta do fabricante ou na embalagem do produto. Caso algum produto não esteja em concordância com o objeto, a empresa será notificada pelo Setor de Almojarifado para substituição, conforme prazo estipulado pela Comissão de Licitação.
- F) A Contratada se compromete a enviar amostragem, às suas expensas, de todos os materiais a serem fornecidos por ela, afim de verificar se as especificações condizem com o material solicitado e se atendem a necessidade da casa.
- G) A contratada não poderá contar a amostra, caso envie fisicamente, como parte de pedido, no entanto, poderá retirar sua amostra dirigindo-se ao Almojarifado da Câmara do Rio Grande em data a ser agendada.
- H) A amostra deverá ser fornecida após notificação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia do envio da notificação e dependendo do caso a amostragem poderá ser feita por imagem, enviada para e-mail do responsável designado pela avaliação das amostras, e Setor de Almojarifado,

desde que tal imagem seja nítida e contenha todas as informações necessárias para que a comparação com o descrito no objeto seja feita de maneira satisfatória.

- D) Caso a primeira amostragem seja reprovada o pretense fornecedor terá uma segunda oportunidade para apresentar nova amostra, em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Caso a segunda amostra seja reprovada novamente este concorrente será comunicado e desclassificado sendo o próximo, por ordem classificatória, notificado a enviar sua amostra.
- J) Toda a despesa de envio dos materiais ocorrerá por conta da Contratada, seja entrega, troca e, ou devolução.
- K) Após o envio do empenho pela Contratante a Contratada tem o prazo máximo de 15 dias corridos para efetuar a entrega total do pedido constante no mesmo.
- L) Após o recebimento do empenho, por e-mail, além de acusar seu recebimento, a Contratada se compromete a informar a Contratante a previsão de entrega.
- M) O pagamento será feito somente após a aceitação do material por parte do (s) responsável (eis) pelo recebimento do material e não há a contratada como confundir recebimento com aceitação.

Item	Descrição	Apresen tação	Quanti dade	Valor Unitário	Total
01	AÇUCAR REFINADO. Pacote de 1kg, aspecto branco claro. Acondicionado em embalagem plástica lacrada, de 1 Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previstas na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Fabricação recente. Todas as informações sobre o produto e o fabricante devem constar nas embalagens individuais.	Pacote de 1 quilo	1000	R\$ 1,99	R\$ 1.992,00
02	ADOÇANTE. Frasco 100ml. Adoçante dietético, frasco com 100 ml, aspecto líquido límpido transparente. Sucralose. Bico dosador. Para café, chás, sucos e no	Frasco de 100 ml	12	R\$ 4,71	R\$ 56,50

	preparo de alimentos e doces frios e/ou quentes. Registro ANVISA, MS. Validade 24 meses. Tipo Zero Cal.				
03	CAFÉ, torrado e moído, sache 500 gramas. Aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima de 12 (doze) meses devendo constar na embalagem, de forma visível, a data de fabricação e validade. Certificação PQC, e registro Ministério da Agricultura.	Sachê de 500 gramas	1600	R\$ 9,89	R\$ 15.817,60
04	COPO PVC descartável. Capacidade 50ml. Cristal, poliestireno, atóxico. Aprovação ABNT nº 14865, aplicação líquidos diversos, caixa com 5000 unidades, em 50 mangas de 100 copos cada. Tipo Cristalcopo/Totalplast.	Caixa	12	R\$ 85,57	R\$ 1.026,89
05	COPO PVC descartável, capacidade 200ml, material poliestireno, atóxico, cristal, aprovação ABNT nº 14865, aplicação líquidos diversos, caixa com 2.500 unidades. Totalplast/Cristalcopo. Translúcido.	Caixa	60	R\$ 84,41	R\$ 5.064,75
06	DETERGENTE, homogêneo, neutro, com glicerina, biodegradável, testado e aprovado por dermatologistas (tipo Limpol). Frasco transparente de 500 ml, com bico dosador. Validade 24 meses. Detergente para lavar louças, talheres e panelas para limpar gorduras, sujeiras de cozinha. Componente ativo / tensoativo aniônico (linear alquilbenzeno sulfonato de sódio), glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e água. Registro ANVISA, Ministério da Saúde. Todas as informações do produto e fabricante deverão constar na embalagem.	Frasco	100	R\$ 1,56	R\$ 155,80
07	ESPONJA DE LÂ DE AÇO (TIPO Bombril ECO). Pacote com 8 unidades, pesando 60 gramas. Higiênica e ecológica, com minério de ferro na sua composição, que se degrada, vira ferrugem e desaparece na natureza, sem deixar resíduos, sem	Pacote	24	R\$ 1,61	R\$ 38,74

	acumular bactérias e sem agredir a natureza. Ambiente: cozinha, banheiro, quarto e sala em superfícies de azulejos, louças, vidros, espelhos, painéis, tecidos e metais. Validade 36 meses. Todas as informações do produto e fabricante deverão constar na embalagem.				
08	ESPONJA DUPLA FACE, retangular, lado abrasivo verde e lado esponja amarelo. Dimensões 110 mm x 75 x 20. Indicado para a higienização de talheres, pratos, copos ou qualquer objeto que necessite de limpeza profunda e delicada. Confeccionada com poliuretano e fibra sintética nas cores verde e amarela.	Unidade	120	R\$ 1,67	R\$ 200
09	FILTRO DE PAPEL, para café, 103. Filtro branco, textura especial e selagem super-resistente. Micro furos. Validade 24 meses. Tipo Melitta.	Caixa com 30 filtros	220	R\$ 3,39	R\$ 746,24
10	GARRAFA TÉRMICA - Com capacidade para 1 litro, com tampa e alça de (rosca), de boa qualidade, a garantia deverá ser igual ou superior a um ano. Testada e aprovada pelo INMETRO.	Unidade	48	R\$ 22,70	R\$ 1.089,60
11	GARRAFA TÉRMICA 1,8 litros tampa e alça de (pressão), fundo removível de boa qualidade, a garantia deverá ser igual ou superior a um ano. Testada e aprovada pelo INMETRO.	Unidade	36	R\$ 54,93	R\$ 1.977,60
12	GUARDANAPOS DE PAPEL. Pacotes com 50 unidades cada. Medidas aproximadas 23 cm cada lado. Folha simples, branca, gofrado, macio, resistente e sem perfume, 100% celulose. Validade 24 meses. Sujeito a contagem. As informações do produto e fabricante deverão constar na embalagem.	Pacotes com 50 unidades	300	R\$ 1,81	R\$ 543,00
13	PANO DE PRATO EM ALGODÃO. Alvejado. Cor predominante branca, com estampas de cozinha ou florais. Características adicionais: absorvente, lavável, durável, tamanho aproximado 75x 50 cm. Produto de 1ª qualidade. Com bainha e etiqueta para identificação do fabricante.	Unidade	120	R\$ 3,49	R\$ 418,60
14	PANO MULTIUSO (tipo Perfex). Cor azul, e, ou verde. Medida mínima 50x30cm. Pacotes com 05 unidades. Composição 50% celulose e 50% poliéster. As informações do produto e fabricante deverão constar na embalagem.	Pacotes com 5 unidades	120	R\$ 4,28	R\$ 513,84
15	PORTA FILTRO PARA CAFÉ. Medidas	Unidade	12	R\$ 5,11	R\$ 61,36

	aproximadas 16 cm x 14 cm x 14 cm. Capacidade 700 ml. Tipo Plasútil.				
16	SABÃO EM BARRA multiuso glicerinado (tipo Ypê, Minuano) testado dermatologicamente. Pacote de 1 quilo, com 5 barras de 200 gramas. Indicado para a lavagem de roupas em geral e louças. Sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente antirredepositante e água. Registro ANVISA, Ministério da Saúde. Validade 24 meses. As informações do produto e fabricante deverão constar na embalagem. Quatro embalagens, totalizando 20 UNIDADES/BARRAS.	Pacote com 5 unidades	20	R\$ 8,35	R\$ 166,92
17	ÁGUA SANITÁRIA. Solução aquosa. Garrafa de 2 litros, com bico dosador para evitar desperdícios. Alça anatômica, lacre de segurança. Plástico rígido de difícil ruptura. Cor levemente amarela-esverdeada, odor picante, solúvel em água e não inflamável. A base de hipoclorito, conforme portaria MS nº 89. Cloro ativo, concentração mínima 2,0% p/p e máxima de 2,5% p/p, sem adição de corantes, fragrâncias ou quaisquer outras substâncias. Registro ANVISA, MS. Validade 06 meses no recebimento. Todas as informações do produto e fabricante devem constar no rótulo do produto.	Frasco de 2 litros	180	R\$ 4,94	R\$ 889,20
18	ÁLCOOL GEL (tipo Allgel, Proervas). Aspecto transparente e viscoso, embalagem plástica de 500 ml com bico dosador, biodegradável. Higienizador antisséptico, utilizado principalmente para higienização a seco das mãos e braços. Contra micro-organismos e comprovadamente eficaz contra bactérias Staphylococcus Aureus e Salmonela. Produto neutro, com triclosan em sua composição, emolientes que hidratam a pele, álcool neutro, bidestilado, isento de contaminante, base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais, e com largo espectro de ação, com glicerina e vitamina E. Validade 24 meses. Registro ANVISA, MS. Todas as informações do produto e fabricante devem constar na embalagem.	Frasco de 500 ml	120	R\$ 9,14	R\$ 1.097,28
19	BALDE PLÁSTICO, 15 LITROS. Em polipropileno. Com bico direcionador de	Unidade	12	R\$ 25,48	R\$ 305,76

	água e escala medidora de volume. Alça anatômica e segura. Com cavidade no fundo desenvolvida para o perfeito encaixe dos dedos, facilitando o manuseio e esvaziamento do balde. Com relevo no fundo em forma de ondas, que impede o acúmulo do sabão em pó e design moderno. Profundidade 30 cm por 31,5 cm de diâmetro. (tipo Sanremo).				
20	BALDE MOP 14 LITROS, com escorredor e régua de litragem. Balde plástico ideal para uso com mops. Formato ovalado e alça anatômica. 3 meses de garantia. Tipo Zig Zag, Noviça Bettanin.	Unidade	24	R\$ 33,98	R\$ 815,42
21	CERA LÍQUIDA (tipo Poliflor Brilho Máximo e Brilha Fácil). Frasco anatômico, 750 ml, incolor. Recomendado em paviflex, cerâmica porosa, ardósia, assoalho com cascola, c/sinteco (verniz base solvente), cimento queimado, mármore. Resina acrílica, resina solúvel ao álcali, cera, coadjuvantes, tenso ativo aniônico e não iônicos, conservantes, corante, fragrância e veículo. Validade 24 meses. Registro ANVISA, MS. As informações do produto e fabricante deverão constar na embalagem.	Frasco de 750ML	96	R\$ 8,96	R\$ 860,16
22	DESINFETANTE CONCENTRADO ÓLEO, homogêneo (tipo Kalipto e Coala). Frasco de 140 ml. Com bico dosador. Indicado para limpar e perfumar superfícies como pisos, azulejos e superfícies laváveis. Indicado também para eliminar germes e bactérias podendo ser utilizado na casa toda. Preparado com mais de 70% de óleo essencial natural com fragrâncias variadas. Registro ANVISA e Ministério da Saúde. Validade mínima de 24 meses.	Frasco de 140ML	120	R\$ 11,29	R\$ 1.355,04
23	DESINFETANTE LÍQUIDO, homogêneo, frasco polietileno de 500ml, com bico dosador, rótulo com dados do produto e fabricante (tipo Minuano, Ypê). Indicado para limpeza e higienização de vasos sanitários, ralos, latas de lixo, pisos, azulejos, esmaltados, banheiras e mármore. Composição: tensoativos catiônicos (cloreto de benzalcônio), tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de PH, aromatizantes, corantes, essência e veículo. Registro ANVISA, Ministério da Saúde. Validade 24 meses. Todas as informações	Frasco de 500ML	500	R\$ 3,61	R\$ 1.804,00

	do produto e fabricante deverão constar no rótulo.				
24	ESCOVA PARA LIMPEZA DE REJUNTES. Muitas cerdas. Com cabo plástico, longo, com cavidade para pendurar. Ideal para limpeza de rejuntas, arestas de pias, boxes de banheiro. Tipo Betanin Brilhus Escova Cantos.	Unidade	36	R\$ 6,36	R\$ 228,78
25	FLANELA LARANJA de 28 x 38cm. Ideal para polimento de moveis, vidros e limpeza em geral, 100% algodão. Com bainha e etiqueta para identificação do fabricante.	Unidade	240	R\$ 1,79	R\$ 428,40
26	INSENTICIDA AEROSOL, em tubo metálico, sem CFC na composição (tipo SBP). Produto com fórmula à base de água, indicado para proteger de mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Proteja por até 12 horas. Com Óleo de eucalipto ou citronela. Registro ANVISA, Ministério da Saúde. Validade 24 meses. Todas informações do produto e fornecedor devem vir no rótulo do produto.	Tubo	12	R\$ 8,75	R\$ 105,02
27	LIMPADOR MULTIUSO (tipo Veja Gold, Ypê, Pratices). Líquido - Squeeze 500ml, com tampa dosadora tipo flip top. Validade mínima 24 meses. Indicado para limpar azulejos, esmaltados, fôrmica, paredes, vidro, inox, cerâmica, espelho, plásticos, acrílicos, metais, ladrilhos, pisos e superfícies laváveis. Sujeiras: fuligem, gorduras de cozinha, óleo, poeira, batom, risco de lápis, molho de tomate, café, caneta hidrocor, giz de cera, barro, caneta permanente, graxa, calda de sorvete, marca de sapato, marca de dedos e gordura corporal. Composto por alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. Aroma original. Registro ANVISA, Ministério da Saúde. Todas as informações do produto e fabricante devem constar no rótulo do produto.	Squeeze de 500 ML	280	R\$ 4,02	R\$ 1.125,60
28	LIMPA VIDROS com pulverizador. Embalagem de 500 ml. Pulverizador com trava de segurança de abrir e fechar girando a ponta. Ideal para limpar superfícies acrílicas, azulejos, ladrilhos e pisos, box de banheiro, eletrodomésticos, fôrmica, pia de	Frasco com pulverizador	48	R\$ 11,89	R\$ 570,62

	inox, plásticos, superfícies laváveis, vidros, vitrines, para-brisas, retirando sujeiras como fuligem, marcas de dedos, marcas de sapato, poeiras. Tipo Veja Vidrex Cristal.				
29	LUSTRA MÓVEIS 200 ml, recipiente com alta aplicação; próprio para proporcionar limpeza e brilho sem engordurar, fragrância de lavanda. Registro ANVISA, MS. Validade 24 meses. Todas as informações do produto e fabricante deverão constar na embalagem.	Frasco	24	R\$ 5,17	R\$ 124,08
30	LUVA DE SEGURANÇA MULTIUSO, confeccionada em borracha natural (látex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Luvas em látex amarela, tamanho M. Boa aderência e forro em algodão, Embalagem: Pacote com 12 pares, cada par embalado individualmente. Reutilizável. Anatômico. Luvas laváveis e reutilizáveis. (Tipo Volk). Utilizada em serviços de limpeza, manuseio de produtos químicos, serviços gerais que requerem a proteção das mãos. Todas as informações do produto e fabricante deverão constar na embalagem.	Embalagem com um par	150	R\$ 5,50	R\$ 825,50
31	MOP de algodão, de alta resistência feito com fibras naturais. Material: polipropileno, metal e algodão. Para limpeza de uso geral (refil), com cepa plástica rosqueável. (tipo Noviça). Embalados individualmente. Dimensões aproximadas: 30 cm x 7,7 cm x 5,8 cm.	Unidade	150	R\$ 15,58	R\$ 2.337,00
32	ODORIZADOR DE AMBIENTE, aerosol, em tubo metálico, fragrâncias diversas, tubos de no mínimo 360ml/260g, fragrâncias variadas. Composição álcool etílico, antioxidantes, conservantes, fragrância, veículo e propelente. Sem CFC em sua fórmula. Registro ANVISA, MS. Validade 24 meses. Todas as informações do produto deverão constar na embalagem.	Tubo	240	R\$ 9,03	R\$ 2.166,72
33	PÁ DE LIXO COM CABO LONGO. Cabo com altura ergonômica evitando fadiga e bem-estar do usuário. Manopla de formato anatômico e alça para pendurar. Cabo rosqueável. Em plástico, polipropileno, resistente e acabamento em borracha. Tipo Betanin Jeitosa/Noviça.	Unidade	24	R\$ 14,87	R\$ 356,76
34	PÁ DE LIXO. Em plástico resistente, polipropileno. Manopla anatômica e acabamento em borracha flexível que	Unidade	24	R\$ 5,70	R\$ 136,85

	facilita a limpeza. Formato que permita encaixar a pá na vassoura na hora de guardar. Tipo Noviça Clipá.				
35	PAPEL HIGIÊNICO de primeira qualidade, macio e suave, rolo com 300 metros, apresentando folha simples, gofrado sem picote, cor branca, neutro, medindo 10 CM por 300 M - tolerância de 2 (dois) por cento, composto de 100% de celulose virgem de PH neutro, de acordo com a NORMA ABNT NBR 15464-9. Fardo com 8 rolos. Sujeito a medição. Todas as informações do produto e fabricante deverão constar na embalagem.	Fardo	160	R\$ 45,38	R\$ 7.260,80
36	RODO. Com borracha dupla, em EVA. Boa qualidade. Sistema que fixa o pano. Cabo rosqueável e substituível. Tipo Noviça Concept.	Unidade	24	R\$ 12,26	R\$ 294,14
37	SABÃO EM PÓ (tipo Surf, Ypê, Brilhante), testado dermatologicamente. Sachê de 500 gramas. Validade 24 meses. Produto destinado à lavagem de roupas que retira as sujeiras mais difíceis de sua roupa em uma única lavagem. Composto por tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, bentonina sódica, corante, enzimas, agente antirredespositante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Registro ANVISA, MS. As informações do produto deverão constar na embalagem.	Sachê de 500 Gramas	24	R\$ 5,20	R\$ 124,70
38	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO, perolado, aroma de erva doce, frasco de 5 litros, formulados com tensoativos que não agredem a derme e hidratam. Testado dermatologicamente. Cremoso, alta qualidade e rendimento em embalagem com fórmula balanceada, que proporciona maciez e sedosidade a pele. Com pH neutro e registro MS. Validade 24 meses. As informações do produto e fabricante deverão constar na embalagem.	Frasco de 5 Litros	12	R\$ 25,85	R\$ 310,20
39	SACO BRANCO alvejado, 100 % algodão. Medida mínima de 40x70cm. Com bainha e etiqueta para identificação do fabricante. Para limpeza e retirada de umidade.	Unidade	300	R\$ 4,48	R\$ 1.345,00
40	SACO DE LIXO 15 LT reforçado. Composição polietileno e pigmento, cor preta. Para resíduo comum. Espessura	Embalagem em pequena	600	R\$ 5,27	R\$ 3,163,00

	mínima de 0,08mm. Embalagens grandes, para melhor acomodar em prateleiras na posição horizontal. Embalagem grande com aproximadamente 500 sacos de lixo.	com 10 sacos de lixo			
41	SACO DE LIXO 30 LT reforçado. Composição polietileno e pigmento, cor preta. Para resíduo comum. Espessura mínima de 0,08mm. Embalagens grandes, para melhor acomodar em prateleiras na posição horizontal. Embalagem grande com aproximadamente 250 sacos de lixo.	Embalagem em pequena com 10 sacos de lixo	600	R\$ 6,25	R\$ 3.748,00
42	SACO DE LIXO 50 LT reforçado. Composição polietileno e pigmento, cor preta. Para resíduo comum. Espessura mínima de 0,08mm. 20 embalagens grandes, para melhor acomodar em prateleiras na posição horizontal. Embalagem grande com aproximadamente 250 sacos de lixo.	Embalagem em pequena com 10 sacos de lixo	600	R\$ 8,46	R\$ 5.077,50
43	SACO DE LIXO DE 100 LT, reforçado. Composição polietileno e pigmento, cor preta. Para resíduo comum. Espessura mínima de 0,08mm. 20 embalagens grandes, para melhor acomodar em prateleiras na posição horizontal. Embalagem grande com aproximadamente 75 sacos de lixo	Embalagem em pequena com 10 sacos de lixo	600	R\$ 10,50	R\$ 6.302,00
44	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO. Embalagem com formato anatômico. Registro ANVISA, MS. Validade 12 meses. As informações do produto e fabricante deverão constar na embalagem. Frascos de 450 ml. Indicado para a limpeza panelas, frigideiras, assadeiras, grelhas e peças do fogão. Contem detergentes, abrasivos e agentes de perfume. Princípio ativo: solvente (dipropileno glicol n-butil éter), Tensoativo aniônico (laurato de sódio), 1,2 benzotiazolin-3-ona, atenuador de espuma, agente controle PH, cotante, fragrância e água. Tipo CIF Multiuso Original.	Frasco de 450ML	120	R\$ 7,43	R\$ 891,60
45	TOALHA DE PAPEL, branca, gofrada, medida 22x20cm, fardo grande com 5 embalagens de 1.000 folhas, totalizando 5.000 folhas por fardo. 2 dobras, folhas intercaladas, 100% celulose. (Referência Florax Premium). As informações do produto e fabricante deverão constar na embalagem.	Fardo com 1.000	800	R\$ 11,91	R\$ 9.524,80
46	VASSOURA (tipo Betanin), com cerdas de nylon macias, no mínimo 10 cm por cerda,	Unidade	36	R\$ 10,87	R\$ 391,39

	mínimo de 4 fileiras de tufos, duas fileiras externas e duas fileiras internas, cada fileira com no mínimo 20 tufos de cerdas. Dimensões da cepa plástica com rosca: mínimo 20 cm de largura e 4 de comprimento. Própria para varrição de pisos e outras superfícies que contenham pó, areia, resíduos em geral. Tipo Noviça Betanin.				
Valor total estimado: R\$ 83.834,77					

ANEXO II**PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)**

[NOME DO LICITANTE], CNPJ, endereço..., representante..., vem apresentar proposta de preços, para a prestação de serviço de, objeto do Pregão Presencial nº, conforme segue:

Valor total da proposta: R\$

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos com encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, carga, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Presencial nº 009/2017.

Rio Grande-RS, de de 2019.

(Representante legal)

Nome da Empresa: Banco/agência/conta/praça de pagamento:

CNPJ:

Endereço: E-mail: Telefone/fax:

ANEXO III**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

ASSUNTO: Pregão Presencial n.º ____/____ – Comissão Geral de Licitações
Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CPF....., a participar da Licitação instaurada pela CGL, na modalidade de Pregão n.º, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da licitante, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES

PREGOEIRO (A)

Ref: PREGÃO Nº _____

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ Nº _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa _____, CNPJ nº _____, localizada à _____, nº _____, bairro _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 – ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante CNPJ nº., enquadra-se na definição do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

A (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO**

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____ (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº _____, localizada à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não possui exercente de cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 /2019/CGL

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Rua General Vitorino,41, inscrito no CNPJ nº 86.584.981/0001-75, neste ato representado, pelo Presidente Ver^a. Andréa Dutra Westphal inscrito no CPF sob nº 707.157.690-49, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa, CNPJ n.º, estabelecida na, em - UF, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador do RG nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de **Pregão Presencial nº 002/2019 – Sistema de Registro de Preço**, celebram a presente **Ata de Registro de Preço** de acordo com a Lei nº 10.520/2002, dos decretos Municipal nº 9.329/2006, nº 9.294/2006, nº 9.546/2007, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, referente ao Processo acima citado, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente Termo é o Registro de Preços **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** em conformidade com o Edital do Pregão Presencial e seus anexos, para Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo Único: A existência de preços registrados não obriga a **CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º, do Decreto Municipal 9.294/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro: Os fornecedores se comprometem a fornecer o (s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR

Parágrafo Segundo: Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS: Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado a Comissão Geral de Licitações – CGL convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Comissão Geral de Licitações – CGL poderá liberar o

fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente Termo de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após entrega da cada etapa do serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da fatura (NF) que deverá ser confrontada com o registro de acompanhamento da fiscalização.

Parágrafo Primeiro: No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGP-M (FGV) mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGP-M (FGV), será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

Parágrafo Segundo: A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO: A existência de preços registrados não obriga a CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem se caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art.7º, do Decreto Municipal 9.294/2006.

Parágrafo Primeiro: As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE e o FORNECEDOR serão formalizadas através de termo de compromisso - TCRP, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de cancelamento do presente termo, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com as solicitadas pela CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

Parágrafo Quinto: As regras estabelecidas neste Termo de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO: o contratado obriga-se a:

- a) Fornecer o(s) serviços(s) conforme estipulado no certame licitatório;

CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;

- b) Multa Administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro: A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas neste termo, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Parágrafo Segundo: Por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE – , quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigido no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- d) não cumprir as obrigações decorrentes deste termo;
- e) Não comparecer ou se recusar a executar, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes deste termo;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste termo ou nos pedidos dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Rio Grande/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Termo, nota de empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram este Termo, o Edital de Pregão Presencial nº 002/2019 para Registro de Preços e a proposta da empresa nos itens transcritos na cláusula segunda deste termo.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10520/2002 e suas alterações posteriores, pelos Decretos Municipais nº 9.329/2006 e nº 9.546/2007 e nº 9.294/2006 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Câmara Municipal do Rio Grande, 14 de fevereiro de 2019.

.....

Contratada

.....

Ver^a. Andréa Westphal

Presidente

cc. CGL/CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. O Presidente da Câmara Municipal nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a): _____
e o (a) Senhor (a) _____.

Ciente:

Fiscal Administrativo

Ver^a. Andréa Dutra Westphal

Presidente